



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital nº 13/2020/PROPPG

Seleção para bolsas - Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/UFCSPA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) tornam público o presente Edital que selecionará bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes da UFCSPA, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, em consonância com o EDITAL Nº 19/2020 da CAPES.

1. Dos objetivos

- 1.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação stricto sensu na UFCSPA.
- 1.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.
- 1.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua na UFCSPA e no exterior.
- 1.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica da UFCSPA aos centros internacionais de excelência.
- 1.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica da UFCSPA.
- 1.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFCSPA ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- 1.7. Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre a UFCSPA e instituições de pesquisa internacionais.
- 1.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- 1.9. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação na UFCSPA.

2. Dos recursos Financeiros e Orçamentários

- 2.1. Serão aqueles disponibilizados no EDITAL Nº 19/2020 da CAPES.

3. Das características do Programa

- 3.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFCSPA, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa.
- 3.2. As bolsas serão destinadas aos discentes que: (a) estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017; (b) comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e (c) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme exigido no Anexo III do EDITAL Nº 19/2020 da CAPES.

4. Da quantidade e duração das cotas

- 4.1. A gestão da bolsa competirá à PROPPG.

- 4.2. O número total de bolsas foi calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação (PPG) com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017.
- 4.3. Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital, poderão ser utilizadas por outro PPG da UFCSPA. O direcionamento de cotas não utilizadas para outro PPG será atribuição da PROPPG, com base na pontuação do currículo (Barema) (Anexo) apresentada pelo candidato quando da inscrição. Se houver empate entre concorrentes nesse critério, o desempate será feito pela pontuação obtida na prova de proficiência.
- 4.4. A duração da bolsa será de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.

5. Dos requisitos e atribuições da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

- 5.1. A PROPPG deverá, obrigatoriamente aceitar o Termo de Adesão que estabelecerá as bolsas destinadas pela CAPES, na etapa de Homologação; promover na UFCSPA ampla divulgação do PDSE, incluindo em seu site institucional informações acerca do Programa e dos editais internos para seleção do PDSE; verificar se o processo seletivo interno cumpriu todos os requisitos deste Edital e as normas da CAPES; e publicar no portal da instituição o resultado final com a lista dos candidatos aprovados no processo de seleção interna, informando o período de bolsa homologado pela PROPPG.
- 5.2. Cada PPG da UFCSPA poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.
- 5.3. Caso o discente selecionado na instituição não cumpra os requisitos previstos neste Edital, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, a PROPPG poderá homologar o próximo candidato classificado no processo seletivo, desde que o candidato excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES.

6. Dos requisitos e atribuições do Programa de Pós-Graduação

- 6.1. A coordenação do programa de pós-graduação da UFCSPA deverá obrigatoriamente:
 - 6.1.1. Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017; promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação na seleção do PDSE.
 - 6.1.2. Promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas deste Edital e do EDITAL CAPES Nº 19/2020 da CAPES. A seleção interna deverá atender as especificidades de cada Programa, devendo obrigatoriamente ter como um dos critérios de avaliação a pontuação do currículo do candidato (Barema) (ANEXO deste Edital).

7. Dos requisitos e atribuições do orientador UFCSPA e do orientador estrangeiro

- 7.1. Serão aqueles constantes no EDITAL CAPES Nº 19/2020 da CAPES.

8. Dos requisitos da candidatura

- 8.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 8.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.
- 8.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:
 - 8.3.1. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
 - 8.3.2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

- 8.3.3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes de 2017;
- 8.3.4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 8.3.5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 8.3.6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 8.3.7. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo III do EDITAL Nº 19/2020 da CAPES (A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para inscrição nesse Edital);**
- 8.3.8. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 8.3.9. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 8.3.10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 8.3.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 8.3.12. instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

9. Da seleção dos candidatos

- 9.1. O processo de seleção interna será realizado por cada PPG, alinhado ao plano de internacionalização da UFCSPA, juntamente com a PROPPG.
- 9.2. Durante o processo de seleção, os PPGs deverão levar em consideração os seguintes aspectos:
 - (a) atendimento dos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
 - (b) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital Nº 19/2020 da CAPES;
 - (c) a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - (d) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - e (e) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 9.3. Cada PPG deverá elaborar ata com a indicação do candidato selecionado e a classificação dos candidatos suplentes. A ata (formato PDF), juntamente com toda a documentação do candidato (formato PDF), deverão ser encaminhadas à PROPPG por e-mail (proppg@ufcspa.edu.br) onde permanecerão guardados pelo prazo previsto em lei.

10. Das Informações e Documentos Obrigatórios

- 10.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF (limite de cinco megabytes) e enviados, obrigatoriamente, **no momento da inscrição, que ocorrerá pelo e-mail:**

proppg@ufcspa.edu.br. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

- 10.1.1. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
- 10.1.2. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coordenador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFCSPA;
- 10.1.3. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo III do EDITAL Nº 19/2020 da CAPES;
- 10.1.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFCSPA, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coordenador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- 10.1.5. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela UFCSPA ou Comprovante de Qualificação emitido pela UFCSPA;
- 10.1.6. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 10.1.7. Tabela de pontuação (Barema, Anexo) preenchida com a pontuação atribuída, com os comprovantes em arquivo PDF único e organizado na sequência dos itens;
- 10.1.8. Procuração conforme estabelecido no EDITAL Nº 19/2020 da CAPES;
- 10.1.9. Proposta de pesquisa detalhada em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
 - a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento);ou
 2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
 - j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

11. Do cronograma

O cronograma do presente edital ocorrerá conforme tabela abaixo:

Evento	Data
Inscrição de propostas	4 a 22 de janeiro de 2021
Publicação da lista preliminar de propostas homologadas	25 de janeiro de 2021
Prazo para interposição de recurso da lista preliminar de propostas homologadas	26 a 27 de janeiro de 2021
Publicação da lista final de propostas homologadas	28 de janeiro de 2021
Envio da lista final com as inscrições para cada PPG	29 de janeiro de 2021
Processo de seleção interna por cada PPG	01 a 12 de fevereiro de 2021
Divulgação dos resultados preliminares pela PROPPG	17 de fevereiro de 2021
Prazo para interposição de recurso dos resultados preliminares	18 e 19 de fevereiro de 2021
Publicação do resultado final dos resultados	26 de fevereiro de 2021

12. Das disposições finais

12.1. A publicação de todos os resultados relacionadas ao presente edital ocorrerão no sítio Institucional no link <https://www.ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/apoio-a-pesquisa/editais-ufcspa>

12.2. Os candidatos selecionados devem realizar a inscrição no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória, seguindo o Cronograma do EDITAL Nº 19/2020 da CAPES.

12.3. A PROPPG realizará a homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES, seguindo o Cronograma do EDITAL Nº 19/2020 da CAPES.

12.4. Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail: compg@ufcspa.edu.br.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

Márcia Giovenardi
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UFCSPA

ANEXO
PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

N	Critério	Explicação	Pontuação	Pontuação do candidato
1	Produção científica e/ou tecnológica	Artigos qualificados, capítulo de livro, trabalho completo, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos. * A pontuação nestes quesitos será de 100% para o pesquisador quando primeiro ou último autor, e de 50% quando autor intermediário (de meio)	10 por artigo em periódico com qualis A1*	
			8 por artigo em periódico com qualis A2*	
			6 por artigo em periódico com qualis A3*	
			4 por artigo em periódico com qualis A4*	
			2 por artigo em periódico com qualis B1* ou abaixo	
			5 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN	
			4 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN	
			4 por capítulo de livro (internacional)	
			2 por capítulo de livro (nacional)	
			10 por patente concedida	
			5 por patente depositada	
			2	Iniciação científica